

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2022.04.00020P
INTERESSADO: ATAÍDE ALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: Nº. 019/2022

Protocolo 5167/2022
Data 29/08/22
Hora 20:26
[Assinatura]

BREVE RELATO:

O Sr. **ATAÍDE ALVES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração/Finanças (Departamento Pessoal), com carga horária de 40 horas semanais, com **Matricula Funcional sob o nº 100339**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha nº. 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG nº. 17.646.375-6 SSP/SP e CPF nº. 063.691.188/85 O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor foi admitido nesta municipalidade em 17/07/1990 no Regime Celetista (C.L.T), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no Cargo de Auxiliar de Contabilidade, conforme cópia em anexo a este do Contrato de Trabalho. Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal nº 867/91 de 27/11/1991. Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 168/92 de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, Referencia A 40hs/semanais, de Matrícula Funcional Nº 0008. Em 07/04/1994, através da Lei Municipal Nº 961/94, o Cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, foi transposto para o Cargo de Agente de Administração. Na data atual o referido servidor é Efetivo, no Cargo de Agente de Administração, Nível 16, Classe E, 40

[Assinatura]
Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

horas/Semanais conforme Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e que de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 11.129,53** (onze mil, cento e vinte nove reais e cinquenta e três centavos). O mesmo tem Incorporação de Gratificação conforme Portaria Municipal Nº 045/2004; nos termos do Art. Nº 61, § Único da Lei Municipal Complementar 1.246/2000 que foi transformada em V.P.I (Vantagem Pessoal Incorporada) conforme Decreto Nº 094/2016 que dispõe §2º da Art. 47 da Lei Complementar Nº 052/2013.

Certifico ainda, que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data da exoneração, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de cálculo em 31/07/2022, contando com 14.819 dias líquidos, correspondendo a 40 (quarenta) anos 07 (sete) meses e 09 (nove) dias.

Neste sentido, pode se observar o **Parecer Jurídico Nº. 380/2022**, favorável da Agenda Assessoria, Processo 2021.04.00020P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo


Aliandro Piovesan Gomes
Controlador Interno



2
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

servidor que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a saber:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º desta Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

II – vinte e cinco Anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal. De um ano de idade para cada ano de contribuição que exercer a condição prevista no inciso I do caput deste artigo”.

Parágrafo único. “Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art.7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo”. (grifo nosso).

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 87.A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – **Trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição de mulher;**


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II – Vinte e cinco Anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo e que se der a aposentadoria;

III – idade mínimo resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso, III, alínea “a”, deste Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exercer a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Em conformidade com Art. 3º, inciso I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c no Art. 87-A incisos I, II, III e parágrafo único da Lei nº 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei Municipal nº. 1554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **ATAÍDE ALVES DE OLIVEIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo.**

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 29 de agosto de 2022.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



Protocolo 5030/2022
Data 22/08/2022
Hora 09:20
Alessandra dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OF. Nº 137/BP/2022

Barra do Bugres, 22 de agosto de 2022.

Senhor Controlador ,

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa
Senhoria o Processo do (a) servidor (a) abaixo relacionado para análise e emissão
de Parecer.

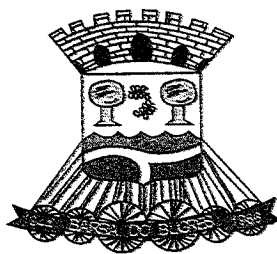
- Ataíde Alves de Oliveira – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Sendo somente o que se apresenta para o
momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alessandra dos Santos Castro
Coord. do Depto. Previdenciário
Portaria nº 002/2022

À Vossa Senhoria o Senhor
DAVID MARQUES DE QUEIROZ
Controlador Geral
Barra do Bugres-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

PROCESSO N.º 2022.04.00020P

DATA / /

INTERESSADO: Alaide Alves de Oliveira

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 05
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	06 A 07
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	08 A 17
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	18
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	19 A 20
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	21 A 22
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	23
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	24 A 26
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	27
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	28
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	29 A 32
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	33
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	34
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	35
18	Decisão Judicial quando for o caso.	36
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	37
20	Ofício do Controle Interno	

maaf



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
BARRA PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

OFÍCIO N.º131/BARRA-PREVI/2022.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-
PREVI**


SERVIDOR: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2022.04.00020P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor Sr. **ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

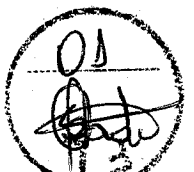

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA PREVI
RG n.º:27056843-8 SSP/SP
CPF n.º: 259.683.148-18
Rua Getúlio Vargas, 264 - Centro

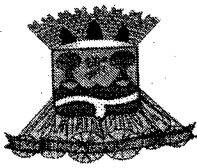
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

GUILHERME ANTONIO MALUF.

**M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO.**

PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES – MT
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

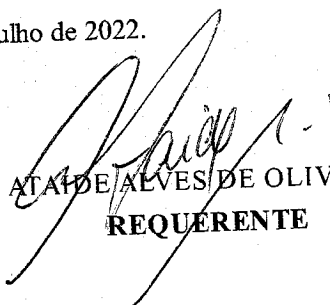
Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, **ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA, CASADO(A)**, portador(a) do RG n.º 17.646.375-6 e do CPF n.º 063.691.188-85, residente e domiciliado(a) à , Rua Góias, 1108, - BARRA DO BUGRES/MT, (65) 7611-949 - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) no(a) SEC ADMIN/FINAN(DPTO. PESSOAL), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100339, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 29 de Julho de 2022.


ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA
REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0501-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA GERALTON GALATI

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

B580-013179

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.646.375-6 DATA DE EXPIRAÇÃO 27/ABR/2011

NOME ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

MAIORES NOME MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

E ALAIDE ALVES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO SUD MENNUCCI - SP 17/ABR/1965

DOC-ORIGEM BARRA DO BUGRES-MT
BARRA DO BUGRES
CC:LV.B001/FLS.240 /N.000480

CPF 063691188/85

187 Delegado Titular de Polícia (RCD) SSP/SP
Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FL
03
[Signature]



PORTARIA N.º 032/2022.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA, servidor efetivo deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;


RESOLVE:

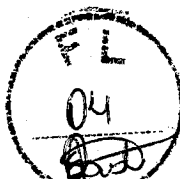
Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º17.646.375-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 08001290104342/218, perfazendo o total de 3.690 dias líquidos, ou seja, 10 anos, 01 mês e 20 dias.

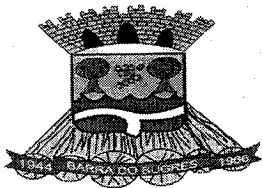
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 033/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Ataíde Alves de Oliveira”

A Diretora Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.502/2022 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Ataide Alves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 17.646.375-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, “16”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito - Ouvidoria Municipal, devidamente matriculado sob n.º 0008, contando com 40 (quarenta) anos, 07 (sete) meses e 09(nove) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00020P**, a partir da data de 01/08/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES

Homologo:


MARIA AZEMILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 79/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PAULO CESAR FERREIRA DA GUIA LTDA; AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM AMPARO NO ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.123/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. VIGENCIA 17/08/2022 A 16/10/2022. **VALOR: R\$ 20.490,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº033/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Ataide Alves de Oliveira**"

A Diretora Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.502/2022 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Ataide Alves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 17.646.375-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, "16", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotado no **Gabinete do Prefeito - Ouvidoria Municipal**, devidamente matriculado sob n.º 0008, contando com 40 (quarenta) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00020P**, a partir da data de 01/08/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA DO BUGRES

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022 -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **M. FERNANDES SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **42.411.881/0001-83**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da prorrogação de PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato principal, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904143/2020**", em conformidades com os cronogramas físicos-financeiros, planilhas orçamentárias e projetos de execuções, parte integrante deste processo licitatório.

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 27/07/2022 até o dia 28/04/2023. O Prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, sendo de 27/07/2022 a 23/11/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 046/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI

Marcos Fernandes Santos

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2022**

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à **Dispensa de Licitação de nº: 20/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT – ATÉ 10 METROS OU IMPENETRÁVEL – NBR 6484/2020, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, ENSAIOS JAZIDAS: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO-26 GOLPES PARA SUB-BASE NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA A BASE), ISC E EXPANSÃO, LAUDO RESUMO E ART, PARA O PROJETO DE ASFALTO DO DISTRITO DE CURRUPIRA, CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ECOTERAPIA DA APAE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, que teve como contratada o licitante: **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME** com o CNPJ: 27.937.642/0001-78, onde ficou acertado o pagamento do valor global correspondente de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Barra do Bugres - MT, 18 de agosto de 2022.



MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº032/2022**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo deste município."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º17.646.375-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, conforme **Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 08001290104342/218**, perfazendo o total de 3.690 dias líquidos, ou seja, 10 anos, 01 mês e 20 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021**, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 045/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 23/08/2022 – SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	125º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 19 de agosto de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 186/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 186/2022.

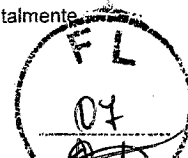
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

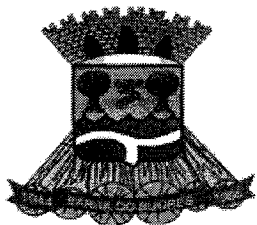
O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.26.148.070/0001-85, estabelecida R Comandante Costa, nº14, Centro-Sul, em Varzea Grande - Mato Grosso, CEP 78125-499, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº.537568-0, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4. 601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 122/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.646.375-6 SSP/SP, C.P.F. Nº 063.691.188-85 e PIS/PASEP Nº 1.208.029.478-6, lotado no Gabinete do Prefeito na Ouvidoria Municipal.

Foi admitido nesta municipalidade em 17/07/1990 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no Cargo de Auxiliar de Contabilidade, conforme cópia anexa a esta do Contrato de Trabalho, nas páginas 14, 44 e 45 da CTPS Nº 072.190 Série 603ª/SP.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991. Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, Referência A, 40 Horas/Semanais, de Matrícula Funcional Nº 0008. Em 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 961/94 o Cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, foi transposto para o cargo Agente de Administração.

Certifico que, na data atual o referido servidor é Efetivo, no Cargo de Agente de Administração, Nível 16, Classe E, 40 Horas/Semanais, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 11.129,53= (onze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE

~~BARRA DO BUGRES~~ *Barra do Bugres, n.º 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT*

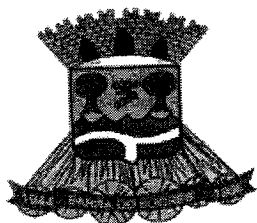
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922

*Praça Angêlo Masson, 1000
Centro*

E-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O mesmo tem Incorporação de Gratificação conforme Portaria Municipal Nº 045/2004; nos termos do Art. Nº 61, § Único da Lei Municipal Complementar Nº 1.246/2000 que foi transformada em V.P.I. (Vantagem Pessoal Incorporada) conforme Decreto Nº 094/2016 que dispõe §2º do Art. 47 da Lei Complementar Nº 052/2013.

Certifico que, o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data da exoneração, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente com os Parcelamentos Administrativos, junto ao I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

Barra do Bugres-MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

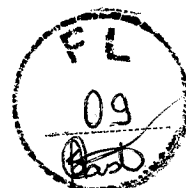
CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andreas Castro

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT

CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922

Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo as vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

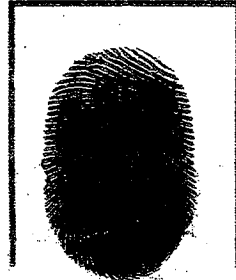
Aimir Pazzianotto Pinto

CONTINUAÇÃO

Número 042.190 Série 6035



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ATARDE ALVES DE OLIVEIRA RO
Loc. Nasc. Sua Meninucci
Est. S. Paulo Data 14.04.65
Filiação Manoel Martins de Oliveira e Adair de Alves de Oliveira
Est. Civil Solteiro Doc. Nº
Fis Liv Reg. Civil
Outro doc
Situação Militar Doc. Cert. Res. 2ª Categ.
Nº 042008 Orgão 6ª CSM Est. S. P
Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em
Estado
Obs

Data Emissão 15.05.89 DE ANDRÉ ADOR

MATRÍCULA N.º 00008483

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.



Empregador.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CGC/ME.....

BARRA DO BUGRES

Rua..... Praça Angelo Masson, s/n. N°

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

C.B.O. n°.....

Data admissão 17 de julho de 1990

Registro n°..... Fls./Ficha

Remuneração especificada Cr\$ 6.605,00

PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

[Signature]

Jose Wilson P. Lage

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1°..... 2°.....

Data saída..... de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1°..... 2°.....

Com. Dispensa CD N°.....

Empregador.....

CGC/ME.....

Rua..... N°

Município..... Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

C.B.O. n°.....

Data admissão..... de..... de 19.....

Registro n°..... Fls./Ficha

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

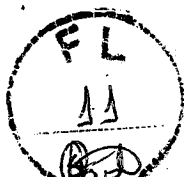
1°..... 2°.....

Data saída..... de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1°..... 2°.....

Com. Dispensa CD N°.....



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Abs.: O possuidor da presente Q.T.P.S.I. tomou posse em 21.02.92, no Cargo Eletivo de "Agente Administrativo III" em virtude de aprovação em Concurso Público, realizada por esta Prefeitura, passando a partir desta data para o regime único estatutário, ficando assegurado os seus direitos trabalhistas anteriores a data da posse. Em 21.02.92.

Responsável pelo Depto Pessoal.

PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Jose Wilson P. Lage
Aux. Adm. Administrativo

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

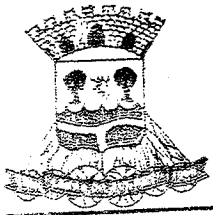
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Nomeado em 21/02/92 Data de este N.º 168/92 Data do cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO III" conforme aprovação em concurso público sub-regional realizado em 11/09/91 sub-região único estatutário.

PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Jose Wilson P. Lage
Aux. Adm. Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 045/2004

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o que dispõe o Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Considerando o que dispõe o artigo 229 da Lei Municipal nº 1.348/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município).

Considerando o Ato de Exoneração de nº 027/2004 de 30/09/2004.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Determinar a INCORPORAÇÃO integral ao Salário do Servidor Sr. **ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, a gratificação correspondente ao Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo **DAI-01**, no valor de R\$ **472,22** (quatrocentos e setenta dois reais e vinte e dois centavos).


Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

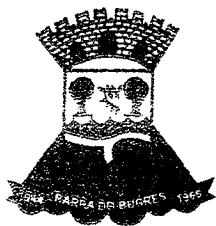
Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2004.


ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/2016

Que dispõe sobre aplicação da Vantagem Pessoal Incorporada - VPI, a servidores públicos municipais.

JULIO CESAR FLORINDO Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61; §2º do Artigo 130; da Lei Municipal nº 1.246/2000;

Considerando o que dispõe os Artigos 23, 24 e 27 da Lei Municipal nº 1.349/2002;

Considerando o que dispõe o §2º do Art. 39 e 40 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 004/2005;

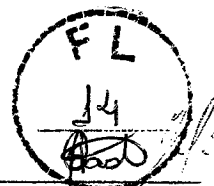
Considerando o que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar nº 048/2012;

Considerando o que dispõe o Art. 40 e seus §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 052/2013;

Considerando os enquadramentos e reajustes salariais, conforme preconiza as Leis Municipais e Leis Complementares nºs L.C. 004/2005; 1.582/2005; 1.648/2006; 1.696/2007; 1.760/2008; L.C. 033/2009; L.C. 041/2010; L.C. 043/2011; L.C. 049/2012; 2.054/2013; L.C. 052/2013; 2.118/2014; 2.183/2015 e 2.234/2016.

Considerando que no período do enquadramento não foi aplicado separadamente a Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o § 2º do Art. 47, da Lei Complementar Nº 052/2013, de 11 de julho de 2013,

Considerando que no enquadramento realizado pela Comissão de enquadramento instituído pela Portaria nº 296/2013, homologado pela Portaria nº 347/2013, somente figurou na relação o valor total incorporado da remuneração e não a diferença composta como Vantagem Pessoal Incorporada - VPI.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a aplicar a V.P.I. (Vantagem Pessoal Incorporada), a ser identificada em folha de pagamento, paga em parcela adicionada ao padrão de vencimento, conforme dispõe o §2º do Art. 47 da Lei Complementar Nº 052/2013, de 11 de julho de 2013; aos servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, enquadrados em conformidade com seus respectivos cargos, admissões, Classe e Nível, conforme segue:

Servidor: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 0008

Admissão: 17/07/1990

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 045/2004

Vencimento Base Nível 13, Classe D: R\$ 3.667,20

V.P.I.: R\$ 2.916,04

Servidora: DIVA ONOFRE DA SILVA

Matrícula: 0033

Admissão: 10/02/1992

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 060/2004

Vencimento Base Nível 12, Classe E: R\$ 3.926,67

V.P.I.: R\$ 1.041,45

Servidor: EURIDES RIBEIRO TAQUES

Matrícula: 0243

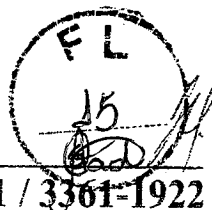
Admissão: 01/07/1994

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 055/2004

Vencimento Base Nível 11, Classe D: R\$ 3.449,88

V.P.I.: R\$ 1.960,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Desenvolvimento com participação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Servidor: JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

Matrícula: 0155

Admissão: 12/01/1981

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 066/2004

Vencimento Base Nível 18, Classe C: R\$ 3.896,69

V.P.I.: R\$ 3.318,32

Servidor: JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE

Matrícula: 0165

Admissão: 06/03/1992

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 056/2004

Vencimento Base Nível 12, Classe E: R\$ 3.926,67

V.P.I.: R\$ 2.263,33

Servidora: LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 0065

Admissão: 16/01/1989

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 061/2004

Vencimento Base Nível 14, Classe E: R\$ 4.196,44

V.P.I.: R\$ 2.311,09

Servidor: SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Matrícula: 0182

Admissão: 30/03/1992

Cargo: Agente de Administração

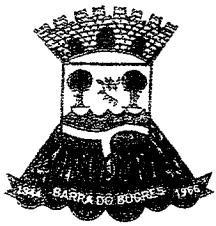
Portaria de Incorporação: 047/2004

Vencimento Base Nível 12, Classe C: R\$ 3.190,42

V.P.I.: R\$ 1.926,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**
Desenvolvimento com participação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Servidor: SILVIO GONÇALVES

Matrícula: 0342

Admissão: 01/07/1998

Cargo: Agente de Administração


Portaria de Incorporação: 054/2004

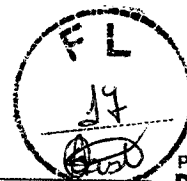
Vencimento Base Nível 09, Classe A: R\$ 2.266,83

V.P.I.: R\$ 1.601,30

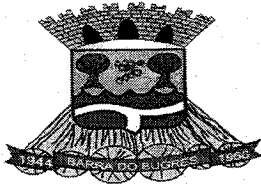
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2016.


JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Desenvolvimento com participação



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72		
NOME DO SERVIDOR: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA		DATA DA POSSE: 21/02/1992	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - 40 HS	CLASSE: E	NÍVEL: 16	PADRÃO: -	REFERÊNCIA: -
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO NA OUVIDORIA MUNICIPAL			DATA DO CÁLCULO: 31/07/2022	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
21/02/1992 a 31/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	30 anos, 05 meses, 19 dias.
Dias Líquidos: 11.119		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

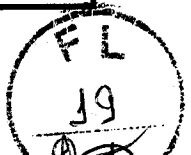
Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

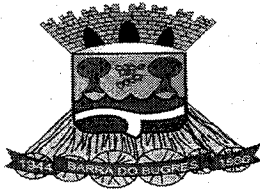
VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

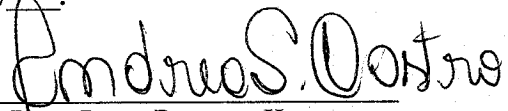
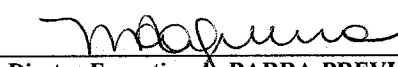
Período	Órgão	Tempo
01/12/1981 a 29/06/1984	IVO GULLA	02 anos, 06 meses, 29 dias.
04/07/1984 a 02/10/1984	BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA	00 ano, 02 meses, 29 dias.
29/10/1984 a 08/04/1988	BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA	03 ano, 05 meses, 10 dias.
09/04/1988 a 20/02/1992	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT	03 ano, 10 meses, 12 dias.
Dias Líquidos: 3.700		

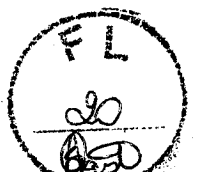




ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I
BARRA-PREVI

VIII- TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		
TOTAL: 14.819 dias, correspondendo há 40 anos e 07 meses e 09 dia.		
Emitida Por:	De Acordo:	
Data: _/ _/ _.	Data: _/ _/ _.	
 Resp. Depto Recursos Humanos	 Diretor Executivo de BARRA-PREVI	





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

14/12/2021

Nome do Requerente

ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

Protocolo: 08001290.1.04342/21-8

NIT: 1208029478-6

CPF: 06369118885

Nome da mãe

ALAIDE ALVES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento

17/04/1965

Doc. Identidade

176463756

Emissor

SSP

UF

SP

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

8

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: IVO GULLA
 Número: 456615190001-59
 Documento: 72190 - CTPS Série: 603
 Função:
 Período Contribuição: 01/12/1981 a 29/06/1984 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 6 mes(es), 29 dia(s)
 *Período Aproveitado: 01/12/1981 a 29/06/1984 Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 6 mes(es), 29 dia(s)

Empregador: BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA
 Número: 150090610001-97
 Documento: 72190 - CTPS Série: 603
 Função:
 Período Contribuição: 04/07/1984 a 02/10/1984 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 2 mes(es), 29 dia(s)
 *Período Aproveitado: 04/07/1984 a 02/10/1984 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 2 mes(es), 29 dia(s)

Empregador: BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA
 Número: 150090610001-97
 Documento: 72190 - CTPS Série: 603
 Função:
 Período Contribuição: 29/10/1984 a 08/04/1988 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 5 mes(es), 21 dia(s)
 *Período Aproveitado: 29/10/1984 a 08/04/1988 Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 5 mes(es), 10 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
 Número: 035075220001-72
 Documento: 72190 - CTPS Série: 603
 Função:
 Período Contribuição: 20/04/1987 a 21/02/1992 Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 10 mes(es), 2 dia(s)
 *Período Aproveitado: 20/04/1987 a 21/02/1992 Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 10 mes(es), 13 dia(s)

Empregador: BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA
 Número: 150090610001-97
 Documento: 72190 - CTPS Série: 603
 Função:
 Período Contribuição: 09/04/1988 a 01/05/1990 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
 *Período Aproveitado: 09/04/1988 a 01/05/1990

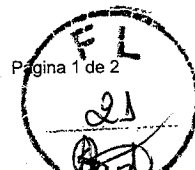
Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
 Número: 035075220001-72
 Documento: 72190 - CTPS Série: 603
 Função: AGENTE ADMINISTRATIVO
 Período Contribuição: 17/07/1990 a 06/04/1994 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 1 mes(es), 15 dia(s)
 *Período Aproveitado: 17/07/1990 a 06/04/1994 Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 1 mes(es), 15 dia(s)

Empregador: A R A AUTORIDADES DE REGISTRO ASSOCIADAS DE CERTIFICACA
 Número: 314206690001-66
 Documento: 72190 - CTPS Série: 603
 Função:
 Período Contribuição: 01/02/2019 a 30/11/2021 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)

C - LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Período: 01/11/2019 a 31/12/2020
Período: 01/01/2021 a 30/04/2021

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

14/12/2021

Nome do Requerente

ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

Protocolo:

08001290.1.04342/21-8

Nome da mãe

ALAIDE ALVES DE OLIVEIRA

NIT:

1208029478-6

CPF: 06369118885

Data de Nascimento

17/04/1965

Doc. Identidade

176463756

Emissor

SSP

UF

SP

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

8

C - LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Período: 01/05/2021 a 30/11/2021

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 5511 dia(s), correspondendo a 15 Ano(s), 1 Mês(es) e 6 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 4476 dia(s), correspondendo a 12 Ano(s), 3 Mês(es) e 6 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

GOIANIA, 11/01/2022

1527290

Matrícula do Servidor

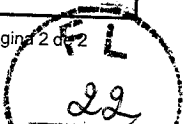
LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Presidente do INSS

Órgão Local: GOIANIA - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DIGITAL GOIANIA
Endereço: AV GOIAS, N. 371 CEP: 74005-010
SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO

5978421032 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2201118G9AXM82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CNPJ: 03.507.522/0001-72

CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR: 8.1 - ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: 1 - AGENTE DE ADMINISTRACAO

CARGO: 194 - OUVIDOR MUNICIPAL

LOTAÇÃO: 01 - 011 - 000 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

CPF: 063.691.188-85

CLASSE/NÍVEL: E-16

CLASSE/NÍVEL: A-07

ADMISSÃO: 17/07/1990 PIS: 120.80294.78.6

07/2022

6.199,96

1.756,96

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	6.199,96	
314	VPI - LEI COMP. 052/2013	Fixo	VALOR	4.929,57	4.929,57	
317	GRATIFICACAO 30%	Fixo	VALOR	3.338,86	3.338,86	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	678,63		678,63
112	UNIMED	1/1	VALOR	1.272,30		1.272,30
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO	27,50	2.524,54
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUAL	1,00	61,99
323	CONSIGNACAO BANCO SICREDI		1/1	VALOR	1.394,03	1.394,03
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	1.558,13
					14.468,39	7.489,62
Margem Consignável Sugerida: 0.00 Banco: 104 Agência: 1142-8 Conta: 0000001118 - 0					Valor Líquido: 6.978,77	
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF
6.199,96	11.129,53	12.910,26	0,00		3	0
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.						Qtd. Atestado: 0
Data: ___/___/___			Assinatura: _____			

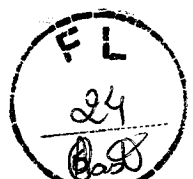
03.507.522/0001-72

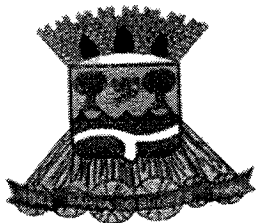
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000

Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO

FUNCIONÁRIO: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA FUNCIONAL: 0008

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 16, CLASSE E

ADMISSÃO: 17/07/1990.

MÊS	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997
JAN	0,00	23.892,00	77.966,00	3.622.266,10	96.395,23	285,34	377,18	472,43
FEV	0,00	33.449,00	77.966,00	3.756.607,60	131.097,51	342,41	377,18	472,43
MAR	0,00	40.209,00	77.966,00	6.010.572,31	187.269,86	369,79	413,39	472,43
ABR	0,00	40.209,00	541.063,83	6.010.572,31	281.190,01	369,79	413,39	472,43
MAI	0,00	49.003,00	541.063,83	9.430.255,30	419.223,85	369,79	454,72	519,68
JUN	0,00	49.003,00	541.063,83	9.779.802,22	550.097,62	369,79	463,00	519,68
JUL	14.375,00	49.003,00	684.859,73	16.365.521,03	232,14	375,82	463,00	538,75
AGO	16.891,00	58.804,00	684.859,73	16.365.521,03	264,21	377,18	462,99	538,75
SET	16.891,00	58.804,00	1.604.522,56	28.592,68	285,34	377,18	462,99	538,75
OUT	19.424,00	77.966,00	1.604.522,56	28.592,68	285,34	377,18	462,99	538,75
NOV	19.424,00	77.966,00	1.604.522,56	52.029,59	285,34	377,18	462,99	538,75
DEZ	23.892,00	77.966,00	2.439,35	52.029,59	285,34	377,18	462,99	538,75

MÊS	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
JAN	538,75	586,07	606,82	697,10	731,87	743,83	793,83	1.297,05
FEV	538,75	586,07	606,83	697,10	731,87	743,83	793,83	1.297,05
MAR	538,75	586,07	606,83	697,10	731,87	743,83	793,83	1.297,05
ABR	538,75	586,07	606,83	697,10	743,83	743,83	793,83	1.297,05
MAI	565,69	586,07	606,83	697,10	743,83	743,83	793,83	1.297,05
JUN	565,69	586,07	697,10	697,10	743,83	793,83	824,83	1.297,05
JUL	586,08	606,82	697,10	707,12	743,83	793,83	824,83	1.297,05
AGO	586,07	606,82	697,10	707,12	743,83	793,83	824,83	1.867,75
SET	586,07	606,82	697,10	731,87	743,83	793,83	824,83	1.867,75
OUT	586,07	606,82	697,10	731,87	743,83	793,83	1.297,05	1.867,75
NOV	586,07	606,82	697,10	731,87	743,83	793,83	1.297,05	1.867,75
DEZ	586,07	606,82	697,10	731,87	743,83	793,83	1.297,05	1.867,91

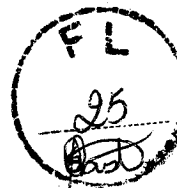
03.507.522/0001-72

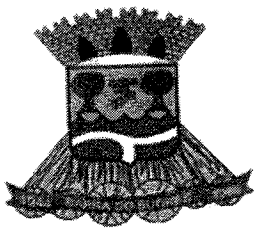
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
JAN	1.582,56	1.709,62	1.781,70	1.888,60	2.056,54	2.552,28	2.781,33	3.300,05
FEV	1.582,56	1.709,62	1.781,70	1.888,60	2.058,60	2.552,28	2.781,33	3.300,05
MAR	2.121,61	1.709,62	1.781,70	1.888,60	2.058,60	2.552,28	3.144,11	3.518,82
ABR	2.121,61	1.709,62	1.781,70	1.888,60	2.419,22	2.552,28	3.144,11	3.518,82
MAI	1.624,65	1.756,82	1.888,60	2.030,25	2.552,28	2.715,63	3.300,05	3.518,82
JUN	1.624,65	1.756,82	1.888,60	2.030,25	2.552,28	2.715,63	3.300,05	3.518,82
JUL	1.624,65	1.781,70	1.888,60	2.058,60	2.552,28	2.781,33	3.300,05	5.114,87
AGO	1.624,65	1.781,70	1.888,60	2.058,60	2.552,28	2.781,33	3.300,05	5.114,87
SET	1.624,65	1.781,70	1.888,60	2.058,60	2.552,28	2.781,33	3.300,05	5.114,87
OUT	1.709,62	1.781,70	1.888,60	2.058,41	2.552,28	2.781,33	3.300,05	5.114,87
NOV	1.709,62	1.781,70	1.888,60	2.058,51	2.552,28	2.781,33	3.300,05	5.114,87
DEZ	1.709,62	1.781,70	1.888,60	2.058,60	2.552,28	2.781,33	3.300,05	5.114,87

MÊS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
JAN	5.114,87	5.441,71	6.039,67	6.583,24	8.028,72	8.194,90	8.778,65	9.261,47
FEV	5.114,87	5.441,71	6.039,67	6.583,24	8.028,72	8.194,90	8.778,65	9.261,47
MAR	5.114,87	5.441,71	6.583,24	7.016,41	8.194,90	8.475,98	9.261,47	9.261,47
ABR	5.114,87	5.441,71	6.583,24	7.016,41	8.194,90	8.475,98	9.261,47	9.261,47
MAI	5.256,50	5.860,72	6.583,24	7.016,41	8.194,90	8.475,98	9.261,47	9.261,47
JUN	5.583,34	5.860,72	6.583,24	7.016,41	8.194,90	8.475,98	9.261,47	9.580,91
JUL	5.538,34	6.039,67	6.583,24	7.276,17	8.194,90	8.778,65	9.261,47	9.580,91
AGO	5.441,71	6.039,67	6.583,24	7.276,17	8.194,90	8.778,65	9.261,47	9.580,91
SET	5.441,71	6.039,67	6.583,24	7.276,17	8.194,90	8.778,65	9.261,47	9.580,91
OUT	5.441,71	6.039,67	6.583,24	8.028,72	8.194,90	8.778,65	9.261,47	9.580,91
NOV	5.441,71	6.039,67	6.583,24	8.028,72	8.194,90	8.778,65	9.261,47	9.580,91
DEZ	5.441,71	6.039,67	6.583,24	8.028,72	8.194,90	8.778,65	9.261,47	9.580,91

MÊS	2022
JAN	10.103,06
FEV	10.103,06
MAR	11.129,53
ABR	11.129,53
MAI	11.129,53
JUN	11.129,53
JUL	11.129,53
AGO	0,00
SET	0,00
OUT	0,00
NOV	0,00
DEZ	0,00

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT
Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT

CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922

Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

Andreas S. Ostro



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2022

SERVIDOR: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES

24

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2022

SERVIDOR: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES

PROCESSO N.º	2022.04.00020P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

PARECER N.º 380/2022

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pelo servidor Sr. **ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo no cargo de Agente de Administração, Classe “E”, Nível “16”, devidamente matriculado sob o n.º 0008, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito na Ouvidoria Municipal no Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que o servidor tomou posse no cargo de Agente Administrativo III em 21/02/1992. Posteriormente, fora enquadrado no cargo de Agente de Administração através da Lei Municipal nº 961/1994.

O segurado apresentou Certidão de Tempo de Contribuição original do INSS sob nº 08001290104342/218, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e onde foram aproveitados os períodos não concomitantes trabalhados pelo servidor, perfazendo um total de 10 anos 01 mês e 20 dias, que somados ao tempo laborado no Município de Barra do Bugres, desde a data de ingresso do servidor no serviço público, totalizam-se **40 anos, 07 meses e 09 dias de tempo de contribuição e 57 (cinquenta e sete) anos de idade**, preenchendo assim os requisitos para esta regra aposentatória.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional de informações quanto a afastamentos sem ônus, faltas injustificadas e/ou suspensão.

É o breve relatório passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e os documentos acostados aos autos, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos, no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a saber:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, **desde que preencha, cumulativamente**, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo."

Parágrafo único. "Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no **art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo." (grifo nosso).

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, está em consonância com o texto constitucional, senão vejamos:

Art. 87-A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (**grifo nosso**).

Dessa forma, verifica-se que o servidor preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Cabe esclarecer que o disposto no art. 3º, *caput*, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que *poderá aposentar-se com proventos integrais*, ou seja, os proventos será com base na última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício.

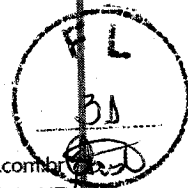
Vale salientar ainda, que o servidor faz *jus* à **paridade**, isto é, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos servidores em atividade, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei n.º. 1.554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor do **Sr. ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2022.

Gisele Pavini Dourado
Gisele Pavini Dourado
OAB/MT n° 10.616



Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES





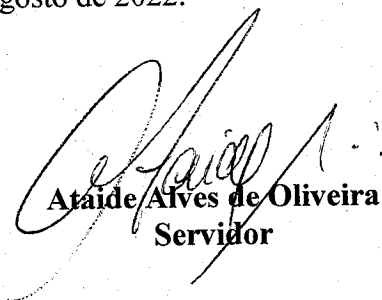
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

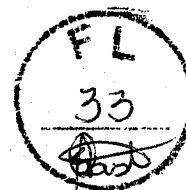
DECLARAÇÃO

Eu, **Ataide Alves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 17.646.375-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, “16”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na **Gabinete do Prefeito na Ouvidoria Municipal**, devidamente matriculado sob n.º 0008, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.


Ataide Alves de Oliveira
Servidor





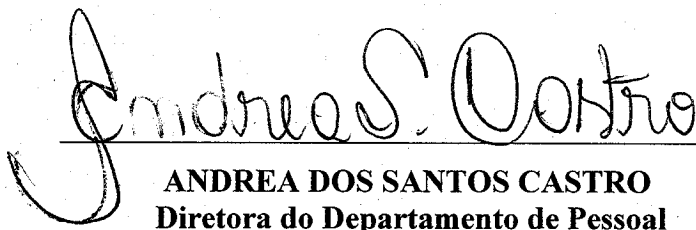
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria que o Senhor **Ataíde Alves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 17.646.375-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 063.691.188-85, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, “16”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no **Gabinete do Prefeito - Ouvidoria Municipal**, devidamente matriculado sob n.º 0008, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2022

SERVIDOR: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2022

SERVIDOR: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de agosto de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Alside Alves de Oliveira (nome do requerente),
Portador do CPF nº 063.691.188-85 e RG nº 17.646.375-6, declaro, sob as penas
do art. 299 do Código Penal, que:

- não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
 recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria
- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil
() Militar.
- Data de início do benefício no outro regime: _____
- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____
- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

- I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT Data: 29/07/2022

Alside Alves de Oliveira
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

